

LEI Nº 9.829, DE 3 DE janeiro DE 1985

Dá nova redação ao artigo 17, e aos incisos I e II do artigo 18 da Lei nº 8.248, de 7 de maio de 1975.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de dezembro de 1984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - o artigo 17 da Lei nº 8.248, de 7 de maio de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - Nas licitações observar-se-ão os seguintes valores:

I - Para obras:

a) convites — até 1.250 (um mil e duzentas e cinquenta) vezes o Maior Valor de Referência — MVR vigente no País, a que se refere a Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975;

b) tomada de preços — até 35.000 (trinta e cinco mil) MVR;

c) concorrência - acima de 35.000 (trinta e cinco mil) MVR;

II - Para serviços e compras:

a) convite - até 250 (duzentos e cinquenta) MVR;

b) tomada de preços - até 25.000 (vinte e cinco mil) MVR;

c) concorrência - acima de 25.000 (vinte e cinco mil) MVR.

Parágrafo único - Nos casos em que for admissível o convite, a Administração poderá utilizar-se da tomada de preços e, em qualquer caso, da concorrência".

Art. 2º - Os incisos I e II do artigo 18 da Lei nº 8.248, de 7 de maio de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação, mantidos o "caput" e os demais incisos:

"I - Para obras até o valor de 125 (cento e vinte e cinco) MVR ;

II - Para serviços e compras até 15 (quinze) MVR, e para alienações, nos casos previstos nesta lei".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de janeiro de 1985, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

ADILSON ABREU DALLARI, Secretário Municipal da Administração

ANTÔNIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA, Secretário de Vias Públicas

GUIOMAR NAMO DE MELLO, Secretário Municipal de Educação

LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Higiene e Saúde

CLÁUDIO DE SENNA FREDERICO, Secretário de Serviços e Obras

GETÚLIO HANASHIRO, Secretário Municipal de Transportes

JOSÉ LUIZ BELLEGARDE DE ANDRADE FIGUEIRA, Secretário Municipal de Esportes

GIANFRANCESCO GUARNIERI, Secretário Municipal de Cultura

CARLOS EDUARDO SAMPAIO DÓRIA, Secretário das Administrações Regionais

ARNALDO DE ABREU MADEIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

MARTA TERESINHA GODINHO, Secretário Municipal da Família e Bem-Estar Social

JORGE WILHEIM, Secretário do Planejamento

NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de janeiro de 1985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal